

## Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 399544/2020 Interessada - Agropecuária Maggi LTDA Relatora - Juliane da Silva Santana – ECOTRÓPICA Advogado - Fernando Henrique Cesar Leitão – OAB/MT 13.592 1ª Junta de Julgamento de Recursos Data do Julgamento – 24/06/2025

## Acórdão nº 213/2025

Auto de Infração nº 200432114 de 22/10/2020. Termo de Embargo nº 200441755 de 22/10/2020. Relatório Técnico nº 1248/GPFCD/CFFL/SEMA/2020. Por desmatar a corte raso no ano de 2019, sem autorização do órgão ambiental competente, 4,7216 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, conforme C.I n° 411/2020/CCA/SRMA/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa n° 3333/SGPA/SEMA/2022, com homologação datada de 27/09/2022. Decidido pela homologação do auto de infração nº 200432114 de 22/10/2020, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, montante de 4,7216 hectares, perfazendo R\$ 23.608,00 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora ratificou a autuação e seus efeitos, mantendo a multa homologada na Decisão Administrativa nº 3333/SGPA/SEMA/2022. O representante do ITEEC apresentou, oralmente, Voto Divergente para a anulação da Decisão Administrativa, para cumprimento do TCC/TCR 1169/2022, inerente a cláusula 13ª sem prejuízo de antecedentes a autuada, pelo prazo previsto na referida cláusula. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Divergente pela anulação da Decisão Administrativa para cumprimento do TCR/TCC 1169/2022, em especial a cláusula 13ª, pelo mesmo prazo, sem prejuízo de antecedente a autuada. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:
André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Márcio Augusto Fernandes Tortorelli
Representante do ITEEC
Lucy Vieira da Silva Pinto
Representante da SEDUC
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Áurea Soares de Campos
Representante da ABES

**André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 1<sup>a</sup> JJR